



PROCESSO N.º 889/11

PROTOCOLO N.º 10.623.232-6

PARECER CEE/CEB N.º 1155/11

APROVADO EM 08/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de cessação.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 966/11-SUED/SEED, de 15/06/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê em 30/08/10, de interesse do Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Médio e Profissional, do município de Moreira Sales, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de cessação, conforme Ofício n.º 26/11, da direção da instituição de ensino, nos seguintes termos:

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a cessação do Curso Técnico em Administração, em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Área Profissional: Gestão. Tal solicitação se justifica pelos seguintes motivos:

- Não houve demanda para o curso em 2011;
- E para o próximo ano de 2012 não há expectativa de demanda (fls. 607).

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 599/06, de 02/03/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4180/11, de 29/09/11.

A adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR ocorreu pelo Parecer n.º 660/09-CEE/PR, de 10/12/09.



PROCESSO N° 889/11

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Autorização: Resolução Secretarial n.º 1239/08, de 28/03/08
- Regime de Funcionamento: de 2ª à 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 2400 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 06 semestres
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Número de Vagas: 35 por turma
- Modalidade de Oferta: presencial, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas (fls. 28).



PROCESSO N° 889/11

2.2 Matriz Curricular (fls. 463)

MATRIZ CURRICULAR									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO – E.M.P.									
Município: Moreira Sales									
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Forma: INTEGRADA				Ano de Implantação: 2010					
Turno: NOTURNO				Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas					
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL					
Nº	DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PROCESSOS	2	2	2	2	2	2	240	200
2	ARTE					2	2	80	67
3	BIOLOGIA	3	3					120	100
4	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2					80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67
6	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2			80	67
7	FILOSOFIA					2	2	80	67
8	FÍSICA			3	3			120	100
9	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	2	2					80	67
10	GEOGRAFIA	3	3					120	100
11	HISTÓRIA			3	3			120	100
12	INTRODUÇÃO À ECONOMIA			2	2			80	67
13	LEM: INGLÊS					3	3	120	100
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	3	3	360	300
15	MATEMÁTICA	4	4	3	3	2	2	360	300
16	NOÇÕES DE CONTABILIDADE			2	2	2	2	160	133
17	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			2	2	3	3	200	167
18	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	2					80	67
19	QUÍMICA					3	3	120	100
20	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3					120	100
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400



PROCESSO N° 889/11

2.3 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls. 128).

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Moreira Sales.

O termo de convênio está anexado às folhas 609 e 610.

3 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Telma Claudete Klozovski	- Administração	- Coordenação do Curso
Reginaldo Martins de Souza	- Administração - Especialização em Gestão Bancária	- Administração Financeira e de Processos - Comportamento Organizacional e de Pessoal
Eliane Lúcia Vieira Monte	- Educação Artística – Habilitação: Desenho - Especialização em Fundamentos Estéticos para Arte-Educação	- Arte
Dulcelaine Neri Vicentini Marques	- Ciências Biológicas - Especialização em Biologia	- Biologia
Maximilian Borba	- Educação Física - Especialização em Metodologia do Treinamento Desportivo	- Educação Física
Sonia Cristina Franzo Borba	- Educação Física - Especialização em Treinamento Desportivo	- Educação Física
Erevi Cifro Ghiotto	- Administração - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior	- Elaboração e Análise de Projetos - Fundamentos de Administração - Introdução à Economia
Flávio José da Costa	- Administração - Especialização em Recursos Humanos e Desenvolvimento Gerencial - Especialização em Arte Educação - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior	- Elaboração e Análise de Projetos - Organização, Sistemas e Métodos



PROCESSO N° 889/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
João José Trevizan Parra	- Filosofia	- Filosofia
Luiz Uchôa Cardoso	- Ciências – Habilitação: Matemática - Física - Química - Especialização em Educação Matemática - Especialização em Educação Especial	- Física - Matemática - Química
Robineide Borges de Souza	- Ciências - Especialização em Supervisão, Gestão e Orientação Educacional	- Física*
Débora Mara Mendes	- Administração - Especialização em Gestão Escolar - Especialização em Educação Especial	- Fundamentos de Administração
Iolanda Telles Lopes	- Estudos Sociais – Habilitação: Geografia - Especialização em Planejamento Geo-Ambiental	- Geografia
Edileusa Silva Fagá	- Estudos Sociais – Habilitação: História - Especialização em História	- História
Everaldo Martins de Souza	- Ciências Contábeis - Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Educação Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática	- Introdução à Economia - Matemática - Noções de Contabilidade
Maria de Jesus Souza Posso	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas - Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Estrangeira	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Maria José Bocalão	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas - Especialização em Ensino de Língua Inglesa	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Neusa Maria Cabral	- Letras – Habilitação: Português-Inglês - Pedagogia – Habilitação: Orientação Educacional - Especialização em Metodologia e Prática de Ensino de Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura



PROCESSO N° 889/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Silvia Cristina de Oliveira Castilho	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Sonia Aparecida Parussolo	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas - Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa - Especialização em Educação Especial	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Claudete Aparecida de A Gaspari	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Ensino da Matemática	- Matemática
Rosilda Pietrowski Bispo	- Alimentos - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Química - Especialização em Química	- Química
Lídia de Souza	- Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas e Administração Escolar - Metodologia do Ensino	- Sociologia
Simoni Martins Vicente	- Pedagogia – Habilitação: Orientação Educacional - Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Sociologia

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica.

4 - Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise de dados apresentados (fls. 342)

Ano	Matriculados	Concluintes	Desistentes
2008	36	31	5
2009	21	17	4
2010	6	-	-



PROCESSO N° 889/11

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 56/10, do NRE de Goioerê, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Dalva Maria Vieira Faustino, bacharel em Ciências Contábeis, Adelaine Gimenes Ramos Merlin, bacharel em Ciência da Computação e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências e como perita Anieli Gloor Ferreira, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, para fins de cessação (fls. 336 a 345, 589 a 596 e 598).

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 148/11-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária 2400 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Médio e Profissional, município de Moreira Sales, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início de ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 889/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB